

Presidente Prudente

= LEI Nº 1.138 =

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito su - plementar de Cr. \$29.500.000 a diversas verbas do orçamento.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um - crédito na importância de Cr.\$29.500.000 (vinte e nove mi lhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

SECRETARIA DA CÂMARA

- 31.11.01 Pessoal Fixo Pagamento de licença prêmio e férias remuneradas a funcionários. (5) 500.000

SECCÃO DE TRANSPORTES

- 31.30.49 Serviços de Terceiros viagens e estadia de funcionários 2.000.000
- 41.21.49 Máquinas, Motores e Aparelhos 41.24.49 - Automóveis, Auto-Caminhões, etc. Aquisição de veiculos motorizados 20.000.000

GABINETE DO PREFEITO

§ UNICO

31.30.03 - Serviços de Terceiros Viagens, estadia e condução..... 4.000.000

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

31.30.03 - Serviços de Terceiros

Despesas de Viagens e estadia de funcionários

DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS

2.000.000 29.500.000

Total:

- Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito necessárias.
- ARTICO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 8 de julho de 1966

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

Fls. 2

WATAL ISHIBASHI

Prefeito

Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos (oito) dias do mês de julho de 1966.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

/1/c.

ESCRIPTURARIA .